

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

ATO TRT 11ª REGIÃO Nº 053/2011/SGP

Homologa a Norma Complementar 01 – NC01
da Política de Segurança da Informação.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 11ª REGIÃO, Desembargadora Federal VALDENYRA FARIAS THOMÉ,
usando de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o ATO TRT 11ª REGIÃO Nº 055/2010/SGP,
que dispõe sobre a Política de Segurança da Informação no âmbito do Tribunal
Regional do Trabalho da 11ª Região;

CONSIDERANDO que para implementar o controle de acesso à
Rede (Intranet e Internet) é fundamental a elaboração e divulgação de normas
complementares,

R E S O L V E:

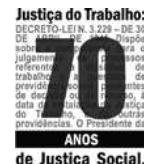
Art.1º Homologar a NORMA COMPLEMENTAR Nº 01 – NC01 na
forma do anexo I e II, que estabelece a implementação do Controle de Acesso à Rede
(Intranet e Internet) aprovada pelo Comitê de Segurança da Informação deste
Tribunal.

Art. 2º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

VALDENYRA FARIAS THOMÉ
Desembargadora Federal
Presidente do TRT da 11ª Região



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Gabinete da Presidência



ATO TRT 11ª REGIÃO Nº 053/2011/SGP, de 28/9/2011

fl. 2

ANEXO I
POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
NORMA COMPLEMENTAR 01 – NC01

PSI-NC01 – Controle de Acesso à Rede (Intranet e Internet)

1 - Os serviços de acesso à rede de computadores envolvem a Intranet, Internet, Extranet, correio eletrônico, estrutura de diretórios na rede e sistemas corporativos do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

1.1 - Os acessos serão facultados aos magistrados, servidores efetivos, comissionados e convidados, sempre mediante a Solicitação de Acesso, conforme modelo a ser definido em procedimento específico, e a assinatura do Termo de Responsabilidade (Anexo II).

2 - Não é permitida a conexão de equipamentos particulares à rede de computadores do TRT11, exceto em casos de comprovada necessidade, nas quais a conexão deverá ser solicitada à SETI.

2.1 - Todos os equipamentos conectados a rede de computadores do TRT11, corporativos ou particulares, deverão atender aos padrões de segurança praticados pela SETI.

3 - A Solicitação de Acesso deverá ser feita pela chefia imediata ou conforme a hierarquia de responsabilidades, sempre que se julgar necessário, devendo considerar exclusivamente o acesso aos recursos necessários para o desempenho das funções profissionais a serviço do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

3.1 - Na solicitação estará descrito o tipo de acesso solicitado, o tempo de validade e a justificativa, de acordo com modelo a ser definido em procedimento específico.

3.2 - A responsabilidade por qualquer acesso efetuado que desrespeite a Política de Segurança da Informação e as Normas Complementares é da pessoa que o tenha realizado e, subsidiariamente, da pessoa que solicitou a concessão de acesso.

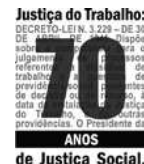
3.3 - No caso de estagiário e servidores não efetivos o acesso será válido pelo tempo de duração do estágio ou do exercício do Cargo Comissionado.

4 - A concessão e a revogação de acesso aos sistemas em produção na rede do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região são efetuadas mediante solicitação da chefia imediata ou conforme a hierarquia de responsabilidade.

4.1 - Para fins de manutenção, a área de Desenvolvimento de Sistemas da Secretaria de Tecnologia da Informação poderá ter acesso aos sistemas em produção mediante autorização da chefia imediata ou conforme a hierarquia de responsabilidade.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Gabinete da Presidência



ATO TRT 11ª REGIÃO Nº 053/2011/SGP, de 28/9/2011

fl. 3

5 - A solicitação de exclusão de acesso deverá ser feita pela chefia imediata ou conforme a hierarquia de responsabilidades sempre que essa chefia julgar necessário restringir o acesso a recursos de um usuário ou quando o vínculo com essa chefia deixar de existir.

5.1 - Na solicitação de revogação de acesso estará descrito o tipo de acesso a ser excluído e a justificativa, de acordo com modelo de Solicitação de Acesso a ser definido em procedimento específico.

5.2 - Cabe à chefia imediata ou superior comunicar à Secretaria de Tecnologia da Informação o desligamento de servidores efetivos, servidores não efetivos, estagiários ou convidados sob sua responsabilidade para a revogação definitiva do acesso aos recursos do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

5.3 - A revogação do acesso também poderá ocorrer automaticamente por fim do tempo de validade definido na solicitação de acesso.

6 - Aos servidores inativos, cedidos e pensionistas será facultado o acesso ao Portal RH, mediante solicitação à Secretaria de Tecnologia da Informação.

6.1 - A solicitação será acompanhada da confirmação de dados pessoais.

7 - O acesso à rede do Tribunal e aos serviços disponibilizados dar-se-á simultaneamente pela:

7.1 - identificação do usuário, composta por dígitos de sua matrícula ou CPF;

7.2 - e senha, de caráter pessoal e intransferível, que deverá atender aos critérios de complexidade, tamanho e periodicidade.

8 - O cuidado com a senha e o uso da identificação é responsabilidade do usuário a ele vinculado.

9 - A senha poderá ser alterada a qualquer tempo pelo usuário, obedecendo à periodicidade máxima de 90 dias desde a última modificação.

9.1 - O usuário pode ter seu acesso temporariamente bloqueado caso não execute a modificação da senha até o periodicidade máxima.

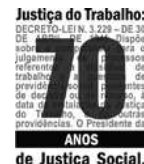
9.2 - Poderão ser utilizados recursos tecnológicos para forçar o usuário a modificar sua senha, quando o prazo houver expirado.

10 - A qualquer momento, a Secretaria de Tecnologia da Informação poderá, caso constatado o descumprimento de qualquer item deste documento, suspender o acesso a quaisquer recursos.

11 - Todo acesso ou tentativa de acesso a quaisquer recursos da rede interna (intranet), da Internet ou recursos externos (extranet) poderão ser monitorados e registrados para fins de auditoria e controle conforme Norma Complementar PSI-NC04.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Gabinete da Presidência



ATO TRT 11ª REGIÃO Nº 053/2011/SGP, de 28/9/2011

fl. 4

12 - Por uso não apropriado fica definido o acesso a websites ou a quaisquer outros serviços:

- de conteúdo considerado ofensivo, ilegal ou impróprio;
- do tipo *chat*, bate-papo, troca de mensagens em tempo real, jogos on-line, P2P e compartilhamento de arquivos que não tenham sido formalmente autorizados;

- que apresentem vulnerabilidade de segurança ou possam comprometer de alguma forma a integridade da rede de computadores do Tribunal;
- que possuem conteúdos invasivos ou prejudiciais;
- que busquem burlar os sistemas de segurança.

13 - Cabe à Secretaria de Tecnologia da Informação o bloqueio de sites cujo conteúdo expresse as situações descritas no item 12 desta Norma.

13.1 - Caso algum site cujo conteúdo esteja de acordo com essa norma estiver sendo bloqueado, seu desbloqueio poderá ser solicitado pelo Sistema de Helpdesk. Da mesma forma, o usuário poderá solicitar o bloqueio de algum site que julgue em desacordo com essa norma.

13.2 - Sites cujo conteúdo esteja em desacordo com a Política de Segurança da Informação, mas que o usuário julgue necessário acessar, deverão ser apreciados pelo Comitê de Segurança da Informação.

13.3 - O fato de um site não estar explicitamente bloqueado pelos sistemas de segurança não significa que ele possa ser acessado pelos usuários. Deverão ser observados todos os preceitos desta norma, bem como o uso apropriado dos recursos e o desempenho das funções profissionais do usuário.

14 - É proibida a transferência para o ambiente de rede do Tribunal dos seguintes tipos de arquivos:

- fotos de conteúdos pornográficos;
- músicas e filmes de qualquer formato em desarmonia com os interesses do Tribunal;
- programas não homologados ou não licenciados;
- programas de conteúdo prejudicial à segurança do parque computacional deste Tribunal;
- cópia de arquivo que ofereça riscos potenciais à segurança do ambiente de rede do Tribunal, tais como: arquivos com extensões .exe, .src, .bat, .pif, .vbs, entre outros da mesma natureza.

15 - A Intranet constituirá meio de divulgação de informações institucionais do Tribunal e de suas unidades administrativas, possuindo links oficiais de órgãos governamentais.

15.1 - O acesso à Intranet poderá ser efetuado remotamente a partir de computadores que estejam fora das dependências do Tribunal mediante a utilização do “Gabinete Virtual” ou VPN, com senhas individuais e intransferíveis fornecidas pela Secretaria de Tecnologia da Informação, mediante solicitação de acesso.

16 - O usuário que fizer uso de forma indevida dos recursos de Tecnologia da Informação, bem como agir em desacordo com os termos desta norma, fica sujeito à aplicação das penalidades previstas na Lei 8.112/90 e na legislação pertinente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

ATO TRT 11ª REGIÃO Nº 053/2011/SGP, de 28/9/2011

fl. 5

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE

Declaro para os devidos fins e efeitos de direito estar ciente do conteúdo da Política de Segurança da Informação do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região e concordar com as normas e responsabilidades abaixo relacionadas:

PROPRIEDADE:

Quaisquer recursos de propriedade do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região disponibilizados para as minhas atividades profissionais devem ser utilizados exclusivamente para o desempenho de minhas funções profissionais.

DIVULGAÇÃO:

Não devo divulgar, fornecer e tampouco facilitar o acesso a informações do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região e/ou de seus jurisdicionados (reclamantes, reclamados, advogados) a servidores, parceiros, familiares ou quaisquer outras pessoas que não estejam expressamente autorizadas.

USO:

Comprometo-me a cumprir rigorosamente as normas, políticas e controles descritos na Política de Segurança da Informação e em seus documentos relacionados.

Sou responsável pela segurança, uso correto e profissional de todos os recursos e informações sob minha responsabilidade.

Todas as atividades realizadas com recursos tais como crachás, cartões de acesso, chaves, identificações de usuário em sistemas e senhas a mim disponibilizados são de minha responsabilidade.

Não devo explorar em benefício próprio ou para fins não éticos informações e documentos de propriedade do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região e/ou de seus jurisdicionados (reclamantes, reclamados, advogados).

Não devo reproduzir ou alterar documentos, arquivos ou informações de propriedade do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região e/ou de seus jurisdicionados (reclamantes, reclamados, advogados) a não ser que essa atividade faça parte de minhas obrigações profissionais e eu esteja formalmente autorizado(a).

Não devo levar documentos ou arquivos contendo informações do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região e/ou de seus jurisdicionados (reclamantes, reclamados, advogados) para fora de suas dependências sem autorização formal.

PENALIDADES:

Descumprindo os compromissos assumidos neste termo, estarei sujeito às sanções e penalidades previstas na Lei 8112/90 e na legislação pertinente.

VIGÊNCIA:

Estou ciente de que as normas e responsabilidades contidas neste termo se estendem por tempo indeterminado, independente da quebra do vínculo profissional com o Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

Maria das Graças de Alecrim Marinho
Desembargadora Federal
Presidente do Comitê de Segurança da Informação